



**EDITAL N° 34, de 21 de outubro de 2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO**  
**PROCESSO N° 23355.002122/2024-00**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *campus* Barbacena, durante o segundo semestre do ano letivo de 2024.

## **1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto de ensino;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

**1.2.** Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena> em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

**1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.

**1.3.** Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios de seleção, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens e, a divulgação destes critérios complementares deverá constar do edital.

**1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

**1.4.1.** O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica



(SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

**1.5.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será divulgado no site institucional, conforme cronograma (**Anexo A**) (<https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>).

**1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser protocolado no endereço a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D**.

**1.5.2.** O discente deverá enviar o recurso para o e-mail [secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

**1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

**1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**1.8.** O Orientador poderá admitir o bolsista voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades do projeto sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do discente com bolsa.

**1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo E**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo F**).

**1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena> de acordo com o cronograma (**Anexo A**), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.



1.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

1.12. O horário das atividades do aluno no projeto não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
  - a) Ao iniciar o projeto, e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno**;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
  - a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.

2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
- II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
  - a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar a frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

## 3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário de atividades no projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

### 3.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. colaborar com o professor na execução das tarefas do projeto;
- III. assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. elaborar mensalmente um relatório (**ANEXO X**) das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes.

### 3.3. É direito do Orientador:

- I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

### 3.4. São deveres do Orientador:

- I. elaborar plano de trabalho a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

**3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino, o projeto será cancelado.

## 4. DAS BOLSAS

**4.1.** Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.

**4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas **8 (oito) bolsas de monitoria**, de acordo com o repasse orçamentário, para os projetos aprovados de acordo com o **Anexo H**.

**4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de novembro de 2024 a fevereiro de 2025.



**4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

**4.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

**4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

**4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

**4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.

**4.6.** A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

**4.6.1.** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).

a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.

**4.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

**4.8.** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

**4.9.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.



**4.10.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

**4.10.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de monitoria e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao interessado a decisão final.

## 5. DO VOLUNTARIADO

**5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

**5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

**5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

**5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

**5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo B**) o Termo de Compromisso (**Anexo F**).

**5.6.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo F**).

**5.7.** Considera-se bolsista e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de bolsistas.



## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (**Anexo A**).

6.2. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovados ou reapresentados como continuidade das atividades, por igual período.

6.3. Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Diretoria de Ensino do campus ou órgão equivalente ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Diretoria ou órgão equivalente.

6.4. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

6.5. O servidor proponente ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

6.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com a Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus*.

Barbacena, 22 de outubro de 2024.

Ana Carolina Soares Amaral  
Diretora de Ensino



ANEXO A

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	22/10/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	23/10/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	24/10/2024
Período para realização da seleção dos bolsistas pelos orientadores (incluindo divulgação dos critérios de avaliação, período de inscrição e realização da seleção)	24/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	06/11/2024 <i>Os orientadores deverão enviar o resultado dos bolsistas selecionados até às 12h para o e-mail <a href="mailto:secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br">secretariadde.barbacena@ifsudestemg.edu.br</a></i>
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	07/11/2024
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	08/11/2024
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 11/11/2024





## ANEXO B

### Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente



## ANEXO C

### Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente



## ANEXO D

### Formulário de Interposição de Recursos

#### 1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

#### 2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para seleção de bolsista do projeto \_\_\_\_\_, conforme argumentação apresentada neste recurso.

#### 3. Argumentação para o pedido de recurso

*(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*(local) (dia) (mês)*

Assinatura do Discente



## ANEXO E

### Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação
Curso:		
Campus:		

\* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



## ANEXO F

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Monitoria terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome legível do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Nome legível do orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador



## ANEXO G

### MODELO DE RELATÓRIO

<b>01. PROJETO</b>		
TÍTULO:		
OBJETIVO:		
<b>02. DISCENTE (S) MONITOR (ES)</b>		
02.1 NOME COMPLETO (discente 01):		
CURSO:	Nº DE MATRÍCULA:	PERÍODO/ANO:
02.2 NOME COMPLETO (discente 02):		
CURSO:	Nº DE MATRÍCULA:	PERÍODO/ANO:
<b>03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR</b>		
NOME COMPLETO:	TITULAÇÃO:	



## 04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### 4.1. Período de Execução

### 4.2. Principais Atividades Realizadas no Período

### 4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)

### 4.4. Dificuldades Encontradas:





**ANEXO H**  
**PROJETOS DE ENSINO SELECIONADOS**

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS - GRADUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - TÉCNICO	NÚMERO DE BOLSAS CONTEMPLADAS - GRADUAÇÃO
1	Biologia Molecular: o uso da história em quadrinhos como material didático no ensino superior	99	0	2	-	1
2	Grupo Palco	98	0	2	-	1
3	Caminhos para a inclusão social e educacional das alunas do Programa Mulheres Mil	98	0	2	-	1
4	Libras no IF Sudeste MG - Campus Barbacena: Promovendo a Inclusão Comunicacional e Social	97	0	1	-	1
5	Inclusão através da Arte: buscando o protagonismo de estudantes com necessidades específicas	92	2	0	1	-
6	Produção de Mini Documentário	92	2	0	1	-
7	Se liga: debatendo diversidade e saúde mental no ambiente acadêmico!	83	0	1	-	1
8	Monitoria para Anatomia	91	0	1		1